



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição nº 12/2017

Teixeira - PB

Período: 01 a 31 de Dezembro de 2017

LEIS

Lei das Alterações da LDO nº320/2017

Em, 13 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de TEIXEIRA, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2018, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei Orçamentária nº321/2017

Em, 13 de Dezembro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de TEIXEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.416.458,00 (Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		%
Receita Correntes	36.974.010	96
Receita Tributária	808.160	2
Receitas de Contribuições	400.00	1
Receita Patrimonial	254.327	1
Transferências Correntes	34.937.400	91
Outras Receitas Correntes	574.123	1
Receitas de Capital	5.284.028	14
Alienação de Bens	840.000	2
Transferências de Capital	4.444.028	12
Deduções da Receita Corrente	3.841.580	10
Total	38.416.458	
I - Intra_Orçamentário	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	38.416.458	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	31.254.860	81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.817.732	52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.437.128	30
DESPESAS DE CAPITAL	6.832.598	18
INVESTIMENTOS	6.150.580	16
INVERSÕES FINANCEIRAS	298.518	1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	383.500	1
Reserva de Contingência	329.000	1
Reserva de Contingência	329.000	1
Total	38.416.458	
I - Intra_Orçamentário	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	38.416.458	100

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.355.636	4
02.010	Gabinete do Prefeito	886.449	2
02.020	Secretaria de Administração	839.568	2
02.030	Secretaria de Finanças	1.102.706	3
02.040	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.088.771	13
02.050	Secretaria de Saúde	1.195.500	3
02.060	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.527.053	4
02.070	Secretaria de Ação e Promoção Social	509.999	1
02.080	Secretaria de Educação	15.663.397	41

02.090	Fundo Municipal de Saúde	7.626.776	2
02.100	Fundo Municipal de Ação e Promoção Social	751.633	2
02.110	Secretaria de Planejamento	245.218	1
02.120	Secretaria de Comunicação	236.932	1
02.130	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	277.401	1
02.140	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	712.823	2
02.150	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	21.651	0
02.160	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	45.945	0
09.000	Reserva de Contingência	329.000	1
Total		38.416.458	
I - Intra_Orçamentário		0	0
2-Total Geral da Administração Direta		38.416.458	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei nº 322/2017

Em, 13 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de TEIXEIRA, para o período de 2018 à 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de TEIXEIRA para o período de 2018 à 2021.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de TEIXEIRA, para o período de 2018 à 2021, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I - as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

II - as ações estabelecidas no Anexo I - Programas Plano de Investimento - Físico / Financeiro, desta Lei;

III - as projeções das receitas para os exercícios de 2018 à 2021, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo I - Programas Plano de Investimento - Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III - incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIRA-PB, em 13 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETOS

DECRETO nº. 028/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM COMISSÃO, EXCETUADOS OS ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Teixeira/PB e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos próprios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades e manutenção dos serviços públicos mínimos;

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 169 da CF/88, combinado com os dispositivos contidos nos Artigos 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por Lei para a despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice de despesa com pessoal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Teixeira/PB.

Art. 2º - Excetua-se dos efeitos do presente decreto todos os cargos de Agentes Políticos do Município, e ainda aqueles cujas funções não admitam exoneração ante o estrito e essencial funcionamento da máquina administrativa e os ordenadores de despesa.

Art. 3º - Determine-se a Secretaria de Administração que identifique as funções que serão excetuadas em razão da informação de cada órgão da administração e mantenha a validação das referidas portarias e ou contratos, por ato específico.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data da presente assinatura, devendo a Secretaria de Comunicação do Município, dar divulgação interna a todas as secretarias e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, em 01 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO Nº 029, de 18 de dezembro de 2017.

"institui ponto facultativo em virtude das festividades de natal e de ano novo."

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e de Ano Novo, nos dias 25, 26, 27, 28, 29 de Dezembro e 01 de Janeiro de 2017, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, saúde, neste campo inclui-se os PSF e o Hospital Sancho Leite.

Art. 2º Durante este período, fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Sancho Leite, PSF - Programa Saúde da Família, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira/PB, 18 de dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

CALENDÁRIO RECESSO 2017

22/12/2016	6ª Feira	Último dia de expediente de 2017
23/12/2016	Sábado	
24/12/2016	Domingo	
25/12/2016	2ª Feira	Ponto Facultativo
26/12/2016	3ª Feira	Ponto Facultativo
27/12/2016	4ª Feira	Ponto Facultativo
28/12/2016	5ª Feira	Ponto Facultativo
29/12/2016	6ª Feira	Ponto Facultativo
30/12/2016	Sábado	
31/12/2016	Domingo	
1/01/2017	Segunda	
02/01/2017	Terça feira	Primeiro dia de expediente de 2018

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 0061/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S-500 E DERIVADOS DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO - PB.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 005/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 00122/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CONSTRUTORA MILLENUM LTDA EPP

Objeto O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 00122/2016, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, de 1 de Abril de 2016, que trata do prazo: "CLAUSULA SEGUNDA - O Prazo de prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 4 de Dezembro de 2017 e encerrando em 02 de Junho de 2018. Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 4 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0061/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: POSTO DE COMBUSTIVEIS TEIXEIRA LTDA - ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato de Fornecimento nº 0061/2017, de 1 de Março de 2017, que trata do valor e do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 186.375,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 931.977,50 (Novecentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93."

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Janeiro de 2018, a contar da data da sua assinatura."

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0270/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de prestação de serviços nº 0270/2017, de 19 de Outubro de 2017, que trata do prazo e do valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA

- A vigência do presente contrato será até 28 de Fevereiro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93 Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0156/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS MINISTERIOS E SECRETARIAS DO ESTADO EM TODOS OS PLEITOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0156/2017, de 3 de Abril de 2017, que trata do prazo e o valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0039/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: RONDYNELLY ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0039/2017, de 13 de Fevereiro de 2017, que trata do prazo e o valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0071/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: DIGITUS NET INTERNET LTDA - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET E INTRANET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0071/2017, de 2 de Março de 2017, que trata do prazo e o valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 94.600,00 (Noventa e Quatro Mil e Seiscentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0059/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: MARIA DO SOCORRO XAVIER BATISTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ACESSORAMENTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ACESSORAMENTO NO CADASTRAMENTO DE LICITANTES; ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RELACIONADOS COM OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS LEVADOS A EFEITO PELA MUNICIPALIDADE; CONFERÊNCIA PRÉVIA DAS CNDS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO) APRESENTADOS PELOS LICITANTES; SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E DE CORREÇÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; OUTROS SERVIÇOS CORRELATO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0059/2017, de 1 de Março de 2017, que trata do valor e do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." "CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 26 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0156/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS MINISTERIOS E SECRETARIAS DO ESTADO EM TODOS OS PLEITOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0156/2017, de 3 de Abril de 2017, que trata do prazo e o valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2017.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0167/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL NA ÁREA DE PESSOAL, COM SUPORTE À FOLHA DE PAGAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA GFIP, RAIS, REMAR, DCETE E DIRF, DESTA ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato

de Prestação de Serviços nº 0167/2017, de 3 de Abril de 2017, que trata do prazo e o valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0178/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: PUBLICSOFT INFORMATICA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 0178/2017, de 5 de Abril de 2017, que trata do prazo e valor, a seguir: "CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0081/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: EMANUEL HELIOMAR MEDEIROS DE SOUZA
Objeto O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0081/2017, de 7 de Março de 2017, que trata do prazo e valor, a seguir: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Janeiro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada e Clausula Setima do Presente Contrato." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0153/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: JOSÉ ADRIANO MEDEIROS DE SOUSA - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 0153/2017, de 2 de Abril de 2017, que trata do prazo e valor, a seguir: "CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo importa no valor de R\$ 1.027.665,60 (Um Milhão Vinte e Sete mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.798.415,60 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0154/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: DHYANCARLO VASCONCELOS DE ARAUJO
Objeto O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0154/2017, de 3 de Abril de 2017, que trata do prazo e valor, a seguir: "CLÁUSULA SEGUNDA- A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de

2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 37.920,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais), perfazendo um valor global de R\$ 69.520,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0182/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS JUNTO AOS SISTEMAS: SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 0182/2017, de 2 de Maio de 2017, que trata do prazo e valor, a seguir: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

Administração

Edmilson Alves dos Reis- Prefeito
Amarildo Meira de Vasconcelos - Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira
Secretário de Comunicação

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira - PB